



Índice

GABINETE DO PREFEITO - GAP	3
DECRETO	3
DECRETO Nº 044/2023	3
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL	3
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO	3
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023 - CPL	3
CONTROLADORIA GERAL DO MUNÍCIPIO - CGM	4
EDITAL	4
EDITAL DE COBRANÇA E CHAMAMENTO PARA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL Nº 1/2023/PGM	4
EDITAL DE COBRANÇA E CHAMAMENTO PARA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL Nº 2/2023/PGM	5
EDITAL DE COBRANÇA E CHAMAMENTO PARA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL Nº 3/2023/PGM	5
EDITAL DE COBRANÇA E CHAMAMENTO PARA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL Nº 4/2023/PGM	6
EDITAL DE COBRANÇA E CHAMAMENTO PARA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL Nº 5/2023/PGM	7
EDITAL DE COBRANÇA E CHAMAMENTO PARA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL Nº 6/2023/PGM	8
EDITAL DE COBRANÇA E CHAMAMENTO PARA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL Nº 7/2023/PGM	9
EDITAL DE COBRANÇA E CHAMAMENTO PARA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL Nº 8/2023/PGM	10
EDITAL DE COBRANÇA E CHAMAMENTO PARA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL Nº 9/2023/PGM	11
EDITAL DE COBRANÇA E CHAMAMENTO PARA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL Nº 10/2023/PGM	11
EDITAL DE COBRANÇA E CHAMAMENTO PARA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL Nº 11/2023/PGM	12
EDITAL DE COBRANÇA E CHAMAMENTO PARA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL Nº 12/2023/PGM	13
EDITAL DE COBRANÇA E CHAMAMENTO PARA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL Nº 13/2023/PGM	14
EDITAL DE COBRANÇA E CHAMAMENTO PARA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL Nº 14/2023/PGM	15
EDITAL DE COBRANÇA E CHAMAMENTO PARA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL Nº 15/2023/PGM	16
EDITAL DE COBRANÇA E CHAMAMENTO PARA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL Nº 16/2023/PGM	17
EDITAL DE COBRANÇA E CHAMAMENTO PARA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL Nº 17/2023/PGM	17
EDITAL DE COBRANÇA E CHAMAMENTO PARA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL Nº 18/2023/PGM	18
EDITAL DE COBRANÇA E CHAMAMENTO PARA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL Nº 19/2023/PGM	19
EDITAL DE COBRANÇA E CHAMAMENTO PARA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL Nº 20/2023/PGM	20
EDITAL DE COBRANÇA E CHAMAMENTO PARA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL Nº 21/2023/PGM	21
EDITAL DE COBRANÇA E CHAMAMENTO PARA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL Nº 22/2023/PGM	22



EDITAL DE COBRANÇA E CHAMAMENTO PARA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL Nº 23/2023/PGM	23
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA - SEFAZGO	23
RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	23
RREO 3º Bimestre de 2023 - Anexo 01	23
RREO 3º Bimestre de 2023 - Anexo 02	24
RREO 3º Bimestre de 2023 - Anexo 03	25
RREO 3º Bimestre de 2023 - Anexo 04	25
RREO 3º Bimestre de 2023 - Anexo 06	26
RREO 3º Bimestre de 2023 - Anexo 07	27
RREO 3º Bimestre de 2023 - Anexo 08	27
RREO 3º Bimestre de 2023 - Anexo 09	28
RREO 3º Bimestre de 2023 - Anexo 11	28
RREO 3º Bimestre de 2023 - Anexo 12	28
RREO 3º Bimestre de 2023 - Anexo 14	29
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV	30
PORTARIA	30
PORTARIA N.º 007, DE 27 DE JULHO DE 2023 - SEGOV	30





GABINETE DO PREFEITO - GAP

DECRETO

DECRETO Nº 044/2023

Dispõe sobre a classificação do zoneamento das instituições de ensino – Escola Municipal da Amizade e Escola Municipal Sumaré, de acordo com a localização e Lei Complementar Municipal no 003/2004, e outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, observado em especial o art. 51, V, VII e XXIX, da Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO a localização que se situam em uma zona urbana da cidade de Imperatriz – MA; CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal no 003/2004 – Lei de Zoneamento, parcelamento, uso e ocupação do solo do Município de Imperatriz; CONSIDERANDO parecer conclusivo da Secretaria de Planejamento Urbano de Imperatriz – MA, no tocante a Zona Municipal das instituições de ensino: Escola Municipal da Amizade e Escola Municipal Sumaré. CONSIDERANDO ainda a necessidade de ato público para a definição da localização das instituições de ensino municipais em zona rural ou urbana; DECRETA: Art. 1º. Ficam classificadas e definidas as instituições de ensino: ESCOLA MUNICIPAL DA AMIZADE – endereço: Rua da Amizade, S/No, bairro Bom Jesus do Anajás, Zona de Expansão Leste – ZEL, Imperatriz – MA, e ESCOLA MUNICIPAL SUMARÉ – endereço: Rua Projetada, no 10, área verde, Zona de Expansão Norte 1 – ZEN-1, Imperatriz – MA, como ZONA URBANA da cidade de Imperatriz – MA, de acordo com os limites definidos na Lei Complementar Municipal no 003/2004. Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 27 DE JULHO DE 2023, 171º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ. FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS Prefeito de Imperatriz

Publicado por: PAULO HENRIQUE ROCHA SILVA

Código identificador: db9mvaluzb220230727190748

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023 - CPL

A Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz – MA, torna público o EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023 – CPL. OBJETO: Aquisição eventual e futura de materiais de consumo e permanentes de informática para atender às necessidades da SEMUS e coordenações HMI, HMII, UPA São José, DAPS, SAMU 192, Rede de Saúde Mental, CEMI, DVS e CEO. ABERTURA: 16 de agosto de 2023 às 10:00h (dez horas). CÓDIGO UASG: 453204. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. INFORMAÇÕES: Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara. Imperatriz (MA). OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no

horário das 08h às 14h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbana Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA) para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes e www.gov.br/compras, ou mediante pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária). Whigson de Sousa Cunha Júnior – Pregoeiro.

Publicado por: MARIA MARINA MATOS SOUSA

Código identificador: cmhdksn4tgf20230727120744





CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

EDITAL

EDITAL DE COBRANÇA E CHAMAMENTO PARA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL Nº 1/2023/PGM

O MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, por meio da Procuradoria-Geral do Município - PGM, com base no §2º do artigo 464 da Lei Complementar 05/2022 (CTM - Código Tributário Municipal), torna público este edital de notificação de cobrança de débitos tributários municipais e chamamento para atualização cadastral dos contribuintes relacionados no ANEXO I, no qual consta a listagem contendo as seguintes informações: nome do contribuinte, inscrição imobiliária, tributo, exercício, parcela e valor lançado.

Os contribuintes relacionados no ANEXO I deste edital são notificados a comparecerem junto ao Setor de Atendimento da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária - SEFAZGO, localizado na Rua Godofredo Viana, 732, Imperatriz-MA, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias contados a partir da data de publicação deste edital, a fim de regularizarem os débitos em aberto perante o Município de Imperatriz-MA, bem como atualizarem seus dados cadastrais.

Os débitos objetos da presente notificação constituem a totalidade dos débitos de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU dos exercícios de 2019 a 2022 existentes no banco de dados do sistema de gestão tributária municipal, os quais são ainda acrescidos de multa, juros, atualização monetária e honorários advocatícios, nos termos da Lei Complementar nº 05/2022 (Código Tributário Municipal).

A não regularização dos débitos no prazo estipulado poderá acarretar na inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito e ajuizamento de ação de execução fiscal para cobrança judicial dos valores devidos.

Ainda, é importante esclarecer que no banco de dados pode existir situações excepcionais de débitos que são considerados “dívida podre”, oriundos de possíveis falhas decorrentes da migração de sistemas, como, por exemplo, o lançamento de tributo em face de entidade com imunidade tributária.

Nesses casos, caso haja algum lançamento equivocado ou ente com imunidade tributária listado no ANEXO I do presente edital, o contribuinte poderá se dirigir ao Setor de Atendimento da SEFAZGO para regularização de sua situação junto ao banco de dados.

Imperatriz-MA, 18 de julho de 2023.

DANIEL ENDRIGO ALMEIDA MACEDO

Procurador-Geral do Município

LINK DOS ANEXOS:

[Cobrança do Alvara 2019 a 2022](#)

[Cobrança do Alvara 2019 a 2022 . 1 . 5954](#)

[Cobrança do Alvara 2019 a 2022 . 5955 . 11908](#)





Publicado por: JEISON MINEIRO
Código identificador: \$HHkUssJ.gBO

EDITAL DE COBRANÇA E CHAMAMENTO PARA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL Nº 2/2023/PGM

O MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, por meio da Procuradoria-Geral do Município - PGM, com base no §2º do artigo 464 da Lei Complementar 05/2022 (CTM - Código Tributário Municipal), torna público este edital de notificação de cobrança de débitos tributários municipais e chamamento para atualização cadastral dos contribuintes relacionados no ANEXO I, no qual consta a listagem contendo as seguintes informações: nome do contribuinte, inscrição imobiliária, tributo, exercício, parcela e valor lançado.

Os contribuintes relacionados no ANEXO I deste edital são notificados a comparecerem junto ao Setor de Atendimento da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária - SEFAZGO, localizado na Rua Godofredo Viana, 732, Imperatriz-MA, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias contados a partir da data de publicação deste edital, a fim de regularizarem os débitos em aberto perante o Município de Imperatriz-MA, bem como atualizarem seus dados cadastrais.

Os débitos objetos da presente notificação constituem a totalidade dos débitos de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU dos exercícios de 2019 a 2022 existentes no banco de dados do sistema de gestão tributária municipal, os quais são ainda acrescidos de multa, juros, atualização monetária e honorários advocatícios, nos termos da Lei Complementar nº 05/2022 (Código Tributário Municipal).

A não regularização dos débitos no prazo estipulado poderá acarretar na inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito e ajuizamento de ação de execução fiscal para cobrança judicial dos valores devidos.

Ainda, é importante esclarecer que no banco de dados pode existir situações excepcionais de débitos que são considerados “dívida podre”, oriundos de possíveis falhas decorrentes da migração de sistemas, como, por exemplo, o lançamento de tributo em face de entidade com imunidade tributária.

Nesses casos, caso haja algum lançamento equivocado ou ente com imunidade tributária listado no ANEXO I do presente edital, o contribuinte poderá se dirigir ao Setor de Atendimento da SEFAZGO para regularização de sua situação junto ao banco de dados.

Imperatriz-MA, 18 de julho de 2023.

DANIEL ENDRIGO ALMEIDA MACEDO

Procurador-Geral do Município

LINK DOS ANEXOS:

[Cobrança do Alvara 2019 a 2022](#)

[Cobrança do Alvara 2019 a 2022 . 1 . 5954](#)

[Cobrança do Alvara 2019 a 2022 . 5955 . 11908](#)

Publicado por: JEISON MINEIRO
Código identificador: 0elrtnkvb8x20230727200721

EDITAL DE COBRANÇA E CHAMAMENTO PARA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL Nº 3/2023/PGM

O MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, por meio da Procuradoria-Geral do Município - PGM, com base no §2º do artigo 464 da Lei Complementar 05/2022 (CTM - Código Tributário Municipal), torna público este edital de notificação de cobrança de débitos tributários municipais e chamamento para atualização cadastral dos contribuintes relacionados no ANEXO I, no qual consta a listagem contendo as





seguintes informações: nome do contribuinte, inscrição imobiliária, tributo, exercício, parcela e valor lançado.

Os contribuintes relacionados no ANEXO I deste edital são notificados a comparecerem junto ao Setor de Atendimento da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária - SEFAZGO, localizado na Rua Godofredo Viana, 732, Imperatriz-MA, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias contados a partir da data de publicação deste edital, a fim de regularizarem os débitos em aberto perante o Município de Imperatriz-MA, bem como atualizarem seus dados cadastrais.

Os débitos objetos da presente notificação constituem a totalidade dos débitos de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU dos exercícios de 2019 a 2022 existentes no banco de dados do sistema de gestão tributária municipal, os quais são ainda acrescidos de multa, juros, atualização monetária e honorários advocatícios, nos termos da Lei Complementar nº 05/2022 (Código Tributário Municipal).

A não regularização dos débitos no prazo estipulado poderá acarretar na inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito e ajuizamento de ação de execução fiscal para cobrança judicial dos valores devidos.

Ainda, é importante esclarecer que no banco de dados pode existir situações excepcionais de débitos que são considerados “dívida podre”, oriundos de possíveis falhas decorrentes da migração de sistemas, como, por exemplo, o lançamento de tributo em face de entidade com imunidade tributária.

Nesses casos, caso haja algum lançamento equivocado ou ente com imunidade tributária listado no ANEXO I do presente edital, o contribuinte poderá se dirigir ao Setor de Atendimento da SEFAZGO para regularização de sua situação junto ao banco de dados.

Imperatriz-MA, 18 de julho de 2023.

DANIEL ENDRIGO ALMEIDA MACEDO

Procurador-Geral do Município

LINK DOS ANEXOS:

[Cobrança do Alvara 2019 a 2022](#)

[Cobrança do Alvara 2019 a 2022 . 1 . 5954](#)

[Cobrança do Alvara 2019 a 2022 . 5955 . 11908](#)

Publicado por: JEISON MINEIRO
Código identificador: ygzksmoc9kx20230727200726

EDITAL DE COBRANÇA E CHAMAMENTO PARA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL Nº 4/2023/PGM

O MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, por meio da Procuradoria-Geral do Município - PGM, com base no §2º do artigo 464 da Lei Complementar 05/2022 (CTM - Código Tributário Municipal), torna público este edital de notificação de cobrança de débitos tributários municipais e chamamento para atualização cadastral dos contribuintes relacionados no ANEXO I, no qual consta a listagem contendo as seguintes informações: nome do contribuinte, inscrição imobiliária, tributo, exercício, parcela e valor lançado.

Os contribuintes relacionados no ANEXO I deste edital são notificados a comparecerem junto ao Setor de Atendimento da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária - SEFAZGO, localizado na Rua Godofredo Viana, 732, Imperatriz-MA, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias contados a partir da data de publicação deste edital, a fim de regularizarem os débitos em aberto perante o Município de Imperatriz-MA, bem como atualizarem seus dados cadastrais.





Os débitos objetos da presente notificação constituem a totalidade dos débitos de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU dos exercícios de 2019 a 2022 existentes no banco de dados do sistema de gestão tributária municipal, os quais são ainda acrescidos de multa, juros, atualização monetária e honorários advocatícios, nos termos da Lei Complementar nº 05/2022 (Código Tributário Municipal).

A não regularização dos débitos no prazo estipulado poderá acarretar na inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito e ajuizamento de ação de execução fiscal para cobrança judicial dos valores devidos.

Ainda, é importante esclarecer que no banco de dados pode existir situações excepcionais de débitos que são considerados “dívida podre”, oriundos de possíveis falhas decorrentes da migração de sistemas, como, por exemplo, o lançamento de tributo em face de entidade com imunidade tributária.

Nesses casos, caso haja algum lançamento equivocado ou ente com imunidade tributária listado no ANEXO I do presente edital, o contribuinte poderá se dirigir ao Setor de Atendimento da SEFAZGO para regularização de sua situação junto ao banco de dados.

Imperatriz-MA, 18 de julho de 2023.

DANIEL ENDRIGO ALMEIDA MACEDO

Procurador-Geral do Município

LINK DOS ANEXOS:

[Cobrança do Alvara 2019 a 2022](#)

[Cobrança do Alvara 2019 a 2022 . 1 . 5954](#)

[Cobrança do Alvara 2019 a 2022 . 5955 . 11908](#)

Publicado por: JEISON MINEIRO
Código identificador: \$w7yoSL7ggn0

EDITAL DE COBRANÇA E CHAMAMENTO PARA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL Nº 5/2023/PGM

O MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, por meio da Procuradoria-Geral do Município - PGM, com base no §2º do artigo 464 da Lei Complementar 05/2022 (CTM - Código Tributário Municipal), torna público este edital de notificação de cobrança de débitos tributários municipais e chamamento para atualização cadastral dos contribuintes relacionados no ANEXO I, no qual consta a listagem contendo as seguintes informações: nome do contribuinte, inscrição imobiliária, tributo, exercício, parcela e valor lançado.

Os contribuintes relacionados no ANEXO I deste edital são notificados a comparecerem junto ao Setor de Atendimento da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária - SEFAZGO, localizado na Rua Godofredo Viana, 732, Imperatriz-MA, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias contados a partir da data de publicação deste edital, a fim de regularizarem os débitos em aberto perante o Município de Imperatriz-MA, bem como atualizarem seus dados cadastrais.

Os débitos objetos da presente notificação constituem a totalidade dos débitos de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU dos exercícios de 2019 a 2022 existentes no banco de dados do sistema de gestão tributária municipal, os quais são ainda acrescidos de multa, juros, atualização monetária e honorários advocatícios, nos termos da Lei Complementar nº 05/2022 (Código Tributário Municipal).

A não regularização dos débitos no prazo estipulado poderá acarretar na inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito e ajuizamento de ação de execução fiscal para cobrança judicial dos valores devidos.





Ainda, é importante esclarecer que no banco de dados pode existir situações excepcionais de débitos que são considerados “dívida podre”, oriundos de possíveis falhas decorrentes da migração de sistemas, como, por exemplo, o lançamento de tributo em face de entidade com imunidade tributária.

Nesses casos, caso haja algum lançamento equivocado ou ente com imunidade tributária listado no ANEXO I do presente edital, o contribuinte poderá se dirigir ao Setor de Atendimento da SEFAZGO para regularização de sua situação junto ao banco de dados.

Imperatriz-MA, 18 de julho de 2023.

DANIEL ENDRIGO ALMEIDA MACEDO

Procurador-Geral do Município

LINK DOS ANEXOS:

[Cobrança do Alvara 2019 a 2022](#)

[Cobrança do Alvara 2019 a 2022 . 1 . 5954](#)

[Cobrança do Alvara 2019 a 2022 . 5955 . 11908](#)

Publicado por: JEISON MINEIRO
Código identificador: \$eKsIJ6j3bb1

EDITAL DE COBRANÇA E CHAMAMENTO PARA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL Nº 6/2023/PGM

O MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, por meio da Procuradoria-Geral do Município - PGM, com base no §2º do artigo 464 da Lei Complementar 05/2022 (CTM - Código Tributário Municipal), torna público este edital de notificação de cobrança de débitos tributários municipais e chamamento para atualização cadastral dos contribuintes relacionados no ANEXO I, no qual consta a listagem contendo as seguintes informações: nome do contribuinte, inscrição imobiliária, tributo, exercício, parcela e valor lançado.

Os contribuintes relacionados no ANEXO I deste edital são notificados a comparecerem junto ao Setor de Atendimento da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária - SEFAZGO, localizado na Rua Godofredo Viana, 732, Imperatriz-MA, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias contados a partir da data de publicação deste edital, a fim de regularizarem os débitos em aberto perante o Município de Imperatriz-MA, bem como atualizarem seus dados cadastrais.

Os débitos objetos da presente notificação constituem a totalidade dos débitos de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU dos exercícios de 2019 a 2022 existentes no banco de dados do sistema de gestão tributária municipal, os quais são ainda acrescidos de multa, juros, atualização monetária e honorários advocatícios, nos termos da Lei Complementar nº 05/2022 (Código Tributário Municipal).

A não regularização dos débitos no prazo estipulado poderá acarretar na inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito e ajuizamento de ação de execução fiscal para cobrança judicial dos valores devidos.

Ainda, é importante esclarecer que no banco de dados pode existir situações excepcionais de débitos que são considerados “dívida podre”, oriundos de possíveis falhas decorrentes da migração de sistemas, como, por exemplo, o lançamento de tributo em face de entidade com imunidade tributária.

Nesses casos, caso haja algum lançamento equivocado ou ente com imunidade tributária listado no ANEXO I do presente edital, o contribuinte poderá se dirigir ao Setor de Atendimento da SEFAZGO para regularização de sua situação junto ao banco de dados.





Imperatriz-MA, 18 de julho de 2023.

DANIEL ENDRIGO ALMEIDA MACEDO

Procurador-Geral do Município

LINK DOS ANEXOS:

[Cobrança do Alvara 2019 a 2022](#)

[Cobrança do Alvara 2019 a 2022 . 1 . 5954](#)

[Cobrança do Alvara 2019 a 2022 . 5955 . 11908](#)

Publicado por: JEISON MINEIRO
Código identificador: k2rathapxtu20230727200741

EDITAL DE COBRANÇA E CHAMAMENTO PARA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL Nº 7/2023/PGM

O MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, por meio da Procuradoria-Geral do Município - PGM, com base no §2º do artigo 464 da Lei Complementar 05/2022 (CTM - Código Tributário Municipal), torna público este edital de notificação de cobrança de débitos tributários municipais e chamamento para atualização cadastral dos contribuintes relacionados no ANEXO I, no qual consta a listagem contendo as seguintes informações: nome do contribuinte, inscrição imobiliária, tributo, exercício, parcela e valor lançado.

Os contribuintes relacionados no ANEXO I deste edital são notificados a comparecerem junto ao Setor de Atendimento da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária - SEFAZGO, localizado na Rua Godofredo Viana, 732, Imperatriz-MA, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias contados a partir da data de publicação deste edital, a fim de regularizarem os débitos em aberto perante o Município de Imperatriz-MA, bem como atualizarem seus dados cadastrais.

Os débitos objetos da presente notificação constituem a totalidade dos débitos de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU dos exercícios de 2019 a 2022 existentes no banco de dados do sistema de gestão tributária municipal, os quais são ainda acrescidos de multa, juros, atualização monetária e honorários advocatícios, nos termos da Lei Complementar nº 05/2022 (Código Tributário Municipal).

A não regularização dos débitos no prazo estipulado poderá acarretar na inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito e ajuizamento de ação de execução fiscal para cobrança judicial dos valores devidos.

Ainda, é importante esclarecer que no banco de dados pode existir situações excepcionais de débitos que são considerados "dívida podre", oriundos de possíveis falhas decorrentes da migração de sistemas, como, por exemplo, o lançamento de tributo em face de entidade com imunidade tributária.

Nesses casos, caso haja algum lançamento equivocado ou ente com imunidade tributária listado no ANEXO I do presente edital, o contribuinte poderá se dirigir ao Setor de Atendimento da SEFAZGO para regularização de sua situação junto ao banco de dados.

Imperatriz-MA, 18 de julho de 2023.

DANIEL ENDRIGO ALMEIDA MACEDO

Procurador-Geral do Município





LINK DOS ANEXOS:

[Cobrança do Alvara 2019 a 2022](#)

[Cobrança do Alvara 2019 a 2022 . 1 . 5954](#)

[Cobrança do Alvara 2019 a 2022 . 5955 . 11908](#)

Publicado por: JEISON MINEIRO
Código identificador: sbkenmchkxn20230727200755

EDITAL DE COBRANÇA E CHAMAMENTO PARA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL Nº 8/2023/PGM

O MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, por meio da Procuradoria-Geral do Município - PGM, com base no §2º do artigo 464 da Lei Complementar 05/2022 (CTM - Código Tributário Municipal), torna público este edital de notificação de cobrança de débitos tributários municipais e chamamento para atualização cadastral dos contribuintes relacionados no ANEXO I, no qual consta a listagem contendo as seguintes informações: nome do contribuinte, inscrição imobiliária, tributo, exercício, parcela e valor lançado.

Os contribuintes relacionados no ANEXO I deste edital são notificados a comparecerem junto ao Setor de Atendimento da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária - SEFAZGO, localizado na Rua Godofredo Viana, 732, Imperatriz-MA, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias contados a partir da data de publicação deste edital, a fim de regularizarem os débitos em aberto perante o Município de Imperatriz-MA, bem como atualizarem seus dados cadastrais.

Os débitos objetos da presente notificação constituem a totalidade dos débitos de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU dos exercícios de 2019 a 2022 existentes no banco de dados do sistema de gestão tributária municipal, os quais são ainda acrescidos de multa, juros, atualização monetária e honorários advocatícios, nos termos da Lei Complementar nº 05/2022 (Código Tributário Municipal).

A não regularização dos débitos no prazo estipulado poderá acarretar na inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito e ajuizamento de ação de execução fiscal para cobrança judicial dos valores devidos.

Ainda, é importante esclarecer que no banco de dados pode existir situações excepcionais de débitos que são considerados “dívida podre”, oriundos de possíveis falhas decorrentes da migração de sistemas, como, por exemplo, o lançamento de tributo em face de entidade com imunidade tributária.

Nesses casos, caso haja algum lançamento equivocado ou ente com imunidade tributária listado no ANEXO I do presente edital, o contribuinte poderá se dirigir ao Setor de Atendimento da SEFAZGO para regularização de sua situação junto ao banco de dados.

Imperatriz-MA, 18 de julho de 2023.

DANIEL ENDRIGO ALMEIDA MACEDO

Procurador-Geral do Município

LINK DOS ANEXOS:

[Cobrança do Alvara 2019 a 2022](#)

[Cobrança do Alvara 2019 a 2022 . 1 . 5954](#)





[Cobrança do Alvara 2019 a 2022 . 5955 . 11908](#)

Publicado por: JEISON MINEIRO
Código identificador: rrdpdf57z20230727200758

EDITAL DE COBRANÇA E CHAMAMENTO PARA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL Nº 9/2023/PGM

O MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, por meio da Procuradoria-Geral do Município - PGM, com base no §2º do artigo 464 da Lei Complementar 05/2022 (CTM - Código Tributário Municipal), torna público este edital de notificação de cobrança de débitos tributários municipais e chamamento para atualização cadastral dos contribuintes relacionados no ANEXO I, no qual consta a listagem contendo as seguintes informações: nome do contribuinte, inscrição imobiliária, tributo, exercício, parcela e valor lançado.

Os contribuintes relacionados no ANEXO I deste edital são notificados a comparecerem junto ao Setor de Atendimento da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária - SEFAZGO, localizado na Rua Godofredo Viana, 732, Imperatriz-MA, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias contados a partir da data de publicação deste edital, a fim de regularizarem os débitos em aberto perante o Município de Imperatriz-MA, bem como atualizarem seus dados cadastrais.

Os débitos objetos da presente notificação constituem a totalidade dos débitos de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU dos exercícios de 2019 a 2022 existentes no banco de dados do sistema de gestão tributária municipal, os quais são ainda acrescidos de multa, juros, atualização monetária e honorários advocatícios, nos termos da Lei Complementar nº 05/2022 (Código Tributário Municipal).

A não regularização dos débitos no prazo estipulado poderá acarretar na inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito e ajuizamento de ação de execução fiscal para cobrança judicial dos valores devidos.

Ainda, é importante esclarecer que no banco de dados pode existir situações excepcionais de débitos que são considerados “dívida podre”, oriundos de possíveis falhas decorrentes da migração de sistemas, como, por exemplo, o lançamento de tributo em face de entidade com imunidade tributária.

Nesses casos, caso haja algum lançamento equivocado ou ente com imunidade tributária listado no ANEXO I do presente edital, o contribuinte poderá se dirigir ao Setor de Atendimento da SEFAZGO para regularização de sua situação junto ao banco de dados.

Imperatriz-MA, 18 de julho de 2023.

DANIEL ENDRIGO ALMEIDA MACEDO

Procurador-Geral do Município

LINK DOS ANEXOS:

[Cobrança do Alvara 2019 a 2022](#)

[Cobrança do Alvara 2019 a 2022 . 1 . 5954](#)

[Cobrança do Alvara 2019 a 2022 . 5955 . 11908](#)

Publicado por: JEISON MINEIRO
Código identificador: 50ntkmsvzbs20230727200710

EDITAL DE COBRANÇA E CHAMAMENTO PARA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL Nº 10/2023/PGM

O MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, por meio da Procuradoria-Geral do Município - PGM, com base no §2º do artigo 464 da Lei Complementar 05/2022 (CTM - Código Tributário Municipal), torna público este edital de notificação de cobrança de débitos tributários





municipais e chamamento para atualização cadastral dos contribuintes relacionados no ANEXO I, no qual consta a listagem contendo as seguintes informações: nome do contribuinte, inscrição imobiliária, tributo, exercício, parcela e valor lançado.

Os contribuintes relacionados no ANEXO I deste edital são notificados a comparecerem junto ao Setor de Atendimento da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária - SEFAZGO, localizado na Rua Godofredo Viana, 732, Imperatriz-MA, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias contados a partir da data de publicação deste edital, a fim de regularizarem os débitos em aberto perante o Município de Imperatriz-MA, bem como atualizarem seus dados cadastrais.

Os débitos objetos da presente notificação constituem a totalidade dos débitos de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU dos exercícios de 2019 a 2022 existentes no banco de dados do sistema de gestão tributária municipal, os quais são ainda acrescidos de multa, juros, atualização monetária e honorários advocatícios, nos termos da Lei Complementar nº 05/2022 (Código Tributário Municipal).

A não regularização dos débitos no prazo estipulado poderá acarretar na inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito e ajuizamento de ação de execução fiscal para cobrança judicial dos valores devidos.

Ainda, é importante esclarecer que no banco de dados pode existir situações excepcionais de débitos que são considerados “dívida podre”, oriundos de possíveis falhas decorrentes da migração de sistemas, como, por exemplo, o lançamento de tributo em face de entidade com imunidade tributária.

Nesses casos, caso haja algum lançamento equivocado ou ente com imunidade tributária listado no ANEXO I do presente edital, o contribuinte poderá se dirigir ao Setor de Atendimento da SEFAZGO para regularização de sua situação junto ao banco de dados.

Imperatriz-MA, 18 de julho de 2023.

DANIEL ENDRIGO ALMEIDA MACEDO

Procurador-Geral do Município

LINK DOS ANEXOS:

[Cobrança do Alvara 2019 a 2022](#)

[Cobrança do Alvara 2019 a 2022 . 1 . 5954](#)

[Cobrança do Alvara 2019 a 2022 . 5955 . 11908](#)

Publicado por: JEISON MINEIRO
Código identificador: 4ad1s9tsssi20230727200709

EDITAL DE COBRANÇA E CHAMAMENTO PARA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL Nº 11/2023/PGM

O MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, por meio da Procuradoria-Geral do Município - PGM, com base no §2º do artigo 464 da Lei Complementar 05/2022 (CTM - Código Tributário Municipal), torna público este edital de notificação de cobrança de débitos tributários municipais e chamamento para atualização cadastral dos contribuintes relacionados no ANEXO I, no qual consta a listagem contendo as seguintes informações: nome do contribuinte, inscrição imobiliária, tributo, exercício, parcela e valor lançado.

Os contribuintes relacionados no ANEXO I deste edital são notificados a comparecerem junto ao Setor de Atendimento da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária - SEFAZGO, localizado na Rua Godofredo Viana, 732, Imperatriz-MA, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias contados a partir da data de publicação deste edital, a fim de regularizarem os débitos em aberto perante





o Município de Imperatriz-MA, bem como atualizarem seus dados cadastrais.

Os débitos objetos da presente notificação constituem a totalidade dos débitos de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU dos exercícios de 2019 a 2022 existentes no banco de dados do sistema de gestão tributária municipal, os quais são ainda acrescidos de multa, juros, atualização monetária e honorários advocatícios, nos termos da Lei Complementar nº 05/2022 (Código Tributário Municipal).

A não regularização dos débitos no prazo estipulado poderá acarretar na inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito e ajuizamento de ação de execução fiscal para cobrança judicial dos valores devidos.

Ainda, é importante esclarecer que no banco de dados pode existir situações excepcionais de débitos que são considerados “dívida podre”, oriundos de possíveis falhas decorrentes da migração de sistemas, como, por exemplo, o lançamento de tributo em face de entidade com imunidade tributária.

Nesses casos, caso haja algum lançamento equivocado ou ente com imunidade tributária listado no ANEXO I do presente edital, o contribuinte poderá se dirigir ao Setor de Atendimento da SEFAZGO para regularização de sua situação junto ao banco de dados.

Imperatriz-MA, 18 de julho de 2023.

DANIEL ENDRIGO ALMEIDA MACEDO

Procurador-Geral do Município

LINK DOS ANEXOS:

[Cobrança do Alvara 2019 a 2022](#)

[Cobrança do Alvara 2019 a 2022 . 1 . 5954](#)

[Cobrança do Alvara 2019 a 2022 . 5955 . 11908](#)

Publicado por: JEISON MINEIRO
Código identificador: jvc2wyyb2hx20230727200749

EDITAL DE COBRANÇA E CHAMAMENTO PARA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL Nº 12/2023/PGM

O MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, por meio da Procuradoria-Geral do Município - PGM, com base no §2º do artigo 464 da Lei Complementar 05/2022 (CTM - Código Tributário Municipal), torna público este edital de notificação de cobrança de débitos tributários municipais e chamamento para atualização cadastral dos contribuintes relacionados no ANEXO I, no qual consta a listagem contendo as seguintes informações: nome do contribuinte, inscrição imobiliária, tributo, exercício, parcela e valor lançado.

Os contribuintes relacionados no ANEXO I deste edital são notificados a comparecerem junto ao Setor de Atendimento da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária - SEFAZGO, localizado na Rua Godofredo Viana, 732, Imperatriz-MA, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias contados a partir da data de publicação deste edital, a fim de regularizarem os débitos em aberto perante o Município de Imperatriz-MA, bem como atualizarem seus dados cadastrais.

Os débitos objetos da presente notificação constituem a totalidade dos débitos de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU dos exercícios de 2019 a 2022 existentes no banco de dados do sistema de gestão tributária municipal, os quais são ainda acrescidos de multa, juros, atualização monetária e honorários advocatícios, nos termos da Lei Complementar nº 05/2022 (Código Tributário Municipal).





A não regularização dos débitos no prazo estipulado poderá acarretar na inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito e ajuizamento de ação de execução fiscal para cobrança judicial dos valores devidos.

Ainda, é importante esclarecer que no banco de dados pode existir situações excepcionais de débitos que são considerados “dívida podre”, oriundos de possíveis falhas decorrentes da migração de sistemas, como, por exemplo, o lançamento de tributo em face de entidade com imunidade tributária.

Nesses casos, caso haja algum lançamento equivocado ou ente com imunidade tributária listado no ANEXO I do presente edital, o contribuinte poderá se dirigir ao Setor de Atendimento da SEFAZGO para regularização de sua situação junto ao banco de dados.

Imperatriz-MA, 18 de julho de 2023.

DANIEL ENDRIGO ALMEIDA MACEDO

Procurador-Geral do Município

LINK DOS ANEXOS:

[Cobrança do Alvara 2019 a 2022](#)

[Cobrança do Alvara 2019 a 2022 . 1 . 5954](#)

[Cobrança do Alvara 2019 a 2022 . 5955 . 11908](#)

Publicado por: JEISON MINEIRO
Código identificador: r5hwq8u8xv920230727200746

EDITAL DE COBRANÇA E CHAMAMENTO PARA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL Nº 13/2023/PGM

O MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, por meio da Procuradoria-Geral do Município - PGM, com base no §2º do artigo 464 da Lei Complementar 05/2022 (CTM - Código Tributário Municipal), torna público este edital de notificação de cobrança de débitos tributários municipais e chamamento para atualização cadastral dos contribuintes relacionados no ANEXO I, no qual consta a listagem contendo as seguintes informações: nome do contribuinte, inscrição imobiliária, tributo, exercício, parcela e valor lançado.

Os contribuintes relacionados no ANEXO I deste edital são notificados a comparecerem junto ao Setor de Atendimento da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária - SEFAZGO, localizado na Rua Godofredo Viana, 732, Imperatriz-MA, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias contados a partir da data de publicação deste edital, a fim de regularizarem os débitos em aberto perante o Município de Imperatriz-MA, bem como atualizarem seus dados cadastrais.

Os débitos objetos da presente notificação constituem a totalidade dos débitos de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU dos exercícios de 2019 a 2022 existentes no banco de dados do sistema de gestão tributária municipal, os quais são ainda acrescidos de multa, juros, atualização monetária e honorários advocatícios, nos termos da Lei Complementar nº 05/2022 (Código Tributário Municipal).

A não regularização dos débitos no prazo estipulado poderá acarretar na inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito e ajuizamento de ação de execução fiscal para cobrança judicial dos valores devidos.

Ainda, é importante esclarecer que no banco de dados pode existir situações excepcionais de débitos que são considerados “dívida podre”, oriundos de possíveis falhas decorrentes da migração de sistemas, como, por exemplo, o lançamento de tributo em face de entidade com imunidade tributária.





Nesses casos, caso haja algum lançamento equivocado ou ente com imunidade tributária listado no ANEXO I do presente edital, o contribuinte poderá se dirigir ao Setor de Atendimento da SEFAZGO para regularização de sua situação junto ao banco de dados.

Imperatriz-MA, 18 de julho de 2023.

DANIEL ENDRIGO ALMEIDA MACEDO

Procurador-Geral do Município

LINK DOS ANEXOS:

[Cobrança do Alvara 2019 a 2022](#)

[Cobrança do Alvara 2019 a 2022 . 1 . 5954](#)

[Cobrança do Alvara 2019 a 2022 . 5955 . 11908](#)

Publicado por: JEISON MINEIRO
Código identificador: cr6u8de08m20230727200706

EDITAL DE COBRANÇA E CHAMAMENTO PARA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL Nº 14/2023/PGM

O MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, por meio da Procuradoria-Geral do Município - PGM, com base no §2º do artigo 464 da Lei Complementar 05/2022 (CTM - Código Tributário Municipal), torna público este edital de notificação de cobrança de débitos tributários municipais e chamamento para atualização cadastral dos contribuintes relacionados no ANEXO I, no qual consta a listagem contendo as seguintes informações: nome do contribuinte, inscrição imobiliária, tributo, exercício, parcela e valor lançado.

Os contribuintes relacionados no ANEXO I deste edital são notificados a comparecerem junto ao Setor de Atendimento da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária - SEFAZGO, localizado na Rua Godofredo Viana, 732, Imperatriz-MA, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias contados a partir da data de publicação deste edital, a fim de regularizarem os débitos em aberto perante o Município de Imperatriz-MA, bem como atualizarem seus dados cadastrais.

Os débitos objetos da presente notificação constituem a totalidade dos débitos de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU dos exercícios de 2019 a 2022 existentes no banco de dados do sistema de gestão tributária municipal, os quais são ainda acrescidos de multa, juros, atualização monetária e honorários advocatícios, nos termos da Lei Complementar nº 05/2022 (Código Tributário Municipal).

A não regularização dos débitos no prazo estipulado poderá acarretar na inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito e ajuizamento de ação de execução fiscal para cobrança judicial dos valores devidos.

Ainda, é importante esclarecer que no banco de dados pode existir situações excepcionais de débitos que são considerados "dívida podre", oriundos de possíveis falhas decorrentes da migração de sistemas, como, por exemplo, o lançamento de tributo em face de entidade com imunidade tributária.

Nesses casos, caso haja algum lançamento equivocado ou ente com imunidade tributária listado no ANEXO I do presente edital, o contribuinte poderá se dirigir ao Setor de Atendimento da SEFAZGO para regularização de sua situação junto ao banco de dados.

Imperatriz-MA, 18 de julho de 2023.

DANIEL ENDRIGO ALMEIDA MACEDO





Procurador-Geral do Município

LINK DOS ANEXOS:

[Cobrança do Alvara 2019 a 2022](#)

[Cobrança do Alvara 2019 a 2022 . 1 . 5954](#)

[Cobrança do Alvara 2019 a 2022 . 5955 . 11908](#)

Publicado por: JEISON MINEIRO
Código identificador: gfrhlrg0hr20230727200708

EDITAL DE COBRANÇA E CHAMAMENTO PARA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL Nº 15/2023/PGM

O MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, por meio da Procuradoria-Geral do Município - PGM, com base no §2º do artigo 464 da Lei Complementar 05/2022 (CTM - Código Tributário Municipal), torna público este edital de notificação de cobrança de débitos tributários municipais e chamamento para atualização cadastral dos contribuintes relacionados no ANEXO I, no qual consta a listagem contendo as seguintes informações: nome do contribuinte, inscrição imobiliária, tributo, exercício, parcela e valor lançado.

Os contribuintes relacionados no ANEXO I deste edital são notificados a comparecerem junto ao Setor de Atendimento da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária - SEFAZGO, localizado na Rua Godofredo Viana, 732, Imperatriz-MA, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias contados a partir da data de publicação deste edital, a fim de regularizarem os débitos em aberto perante o Município de Imperatriz-MA, bem como atualizarem seus dados cadastrais.

Os débitos objetos da presente notificação constituem a totalidade dos débitos de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU dos exercícios de 2019 a 2022 existentes no banco de dados do sistema de gestão tributária municipal, os quais são ainda acrescidos de multa, juros, atualização monetária e honorários advocatícios, nos termos da Lei Complementar nº 05/2022 (Código Tributário Municipal).

A não regularização dos débitos no prazo estipulado poderá acarretar na inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito e ajuizamento de ação de execução fiscal para cobrança judicial dos valores devidos.

Ainda, é importante esclarecer que no banco de dados pode existir situações excepcionais de débitos que são considerados "dívida podre", oriundos de possíveis falhas decorrentes da migração de sistemas, como, por exemplo, o lançamento de tributo em face de entidade com imunidade tributária.

Nesses casos, caso haja algum lançamento equivocado ou ente com imunidade tributária listado no ANEXO I do presente edital, o contribuinte poderá se dirigir ao Setor de Atendimento da SEFAZGO para regularização de sua situação junto ao banco de dados.

Imperatriz-MA, 18 de julho de 2023.

DANIEL ENDRIGO ALMEIDA MACEDO

Procurador-Geral do Município

LINK DOS ANEXOS:

[Cobrança do Alvara 2019 a 2022](#)

[Cobrança do Alvara 2019 a 2022 . 1 . 5954](#)





[Cobrança do Alvara 2019 a 2022 . 5955 . 11908](#)

Publicado por: JEISON MINEIRO
Código identificador: lbdvow89gaw20230727200706

EDITAL DE COBRANÇA E CHAMAMENTO PARA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL Nº 16/2023/PGM

O MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, por meio da Procuradoria-Geral do Município - PGM, com base no §2º do artigo 464 da Lei Complementar 05/2022 (CTM - Código Tributário Municipal), torna público este edital de notificação de cobrança de débitos tributários municipais e chamamento para atualização cadastral dos contribuintes relacionados no ANEXO I, no qual consta a listagem contendo as seguintes informações: nome do contribuinte, inscrição imobiliária, tributo, exercício, parcela e valor lançado.

Os contribuintes relacionados no ANEXO I deste edital são notificados a comparecerem junto ao Setor de Atendimento da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária - SEFAZGO, localizado na Rua Godofredo Viana, 732, Imperatriz-MA, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias contados a partir da data de publicação deste edital, a fim de regularizarem os débitos em aberto perante o Município de Imperatriz-MA, bem como atualizarem seus dados cadastrais.

Os débitos objetos da presente notificação constituem a totalidade dos débitos de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU dos exercícios de 2019 a 2022 existentes no banco de dados do sistema de gestão tributária municipal, os quais são ainda acrescidos de multa, juros, atualização monetária e honorários advocatícios, nos termos da Lei Complementar nº 05/2022 (Código Tributário Municipal).

A não regularização dos débitos no prazo estipulado poderá acarretar na inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito e ajuizamento de ação de execução fiscal para cobrança judicial dos valores devidos.

Ainda, é importante esclarecer que no banco de dados pode existir situações excepcionais de débitos que são considerados “dívida podre”, oriundos de possíveis falhas decorrentes da migração de sistemas, como, por exemplo, o lançamento de tributo em face de entidade com imunidade tributária.

Nesses casos, caso haja algum lançamento equivocado ou ente com imunidade tributária listado no ANEXO I do presente edital, o contribuinte poderá se dirigir ao Setor de Atendimento da SEFAZGO para regularização de sua situação junto ao banco de dados.

Imperatriz-MA, 18 de julho de 2023.

DANIEL ENDRIGO ALMEIDA MACEDO

Procurador-Geral do Município

LINK DOS ANEXOS:

[Cobrança do Alvara 2019 a 2022](#)

[Cobrança do Alvara 2019 a 2022 . 1 . 5954](#)

[Cobrança do Alvara 2019 a 2022 . 5955 . 11908](#)

Publicado por: JEISON MINEIRO
Código identificador: kgzr2njghf20230727200706

EDITAL DE COBRANÇA E CHAMAMENTO PARA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL Nº 17/2023/PGM

O MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, por meio da Procuradoria-Geral do Município - PGM, com base no §2º do artigo 464 da Lei Complementar 05/2022 (CTM - Código Tributário Municipal), torna público este edital de notificação de cobrança de débitos tributários





municipais e chamamento para atualização cadastral dos contribuintes relacionados no ANEXO I, no qual consta a listagem contendo as seguintes informações: nome do contribuinte, inscrição imobiliária, tributo, exercício, parcela e valor lançado.

Os contribuintes relacionados no ANEXO I deste edital são notificados a comparecerem junto ao Setor de Atendimento da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária - SEFAZGO, localizado na Rua Godofredo Viana, 732, Imperatriz-MA, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias contados a partir da data de publicação deste edital, a fim de regularizarem os débitos em aberto perante o Município de Imperatriz-MA, bem como atualizarem seus dados cadastrais.

Os débitos objetos da presente notificação constituem a totalidade dos débitos de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU dos exercícios de 2019 a 2022 existentes no banco de dados do sistema de gestão tributária municipal, os quais são ainda acrescidos de multa, juros, atualização monetária e honorários advocatícios, nos termos da Lei Complementar nº 05/2022 (Código Tributário Municipal).

A não regularização dos débitos no prazo estipulado poderá acarretar na inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito e ajuizamento de ação de execução fiscal para cobrança judicial dos valores devidos.

Ainda, é importante esclarecer que no banco de dados pode existir situações excepcionais de débitos que são considerados “dívida podre”, oriundos de possíveis falhas decorrentes da migração de sistemas, como, por exemplo, o lançamento de tributo em face de entidade com imunidade tributária.

Nesses casos, caso haja algum lançamento equivocado ou ente com imunidade tributária listado no ANEXO I do presente edital, o contribuinte poderá se dirigir ao Setor de Atendimento da SEFAZGO para regularização de sua situação junto ao banco de dados.

Imperatriz-MA, 18 de julho de 2023.

DANIEL ENDRIGO ALMEIDA MACEDO

Procurador-Geral do Município

LINK DOS ANEXOS:

[Cobrança do Alvara 2019 a 2022](#)

[Cobrança do Alvara 2019 a 2022 . 1 . 5954](#)

[Cobrança do Alvara 2019 a 2022 . 5955 . 11908](#)

Publicado por: JEISON MINEIRO
Código identificador: wbmieszc4p20230727200710

EDITAL DE COBRANÇA E CHAMAMENTO PARA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL Nº 18/2023/PGM

O MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, por meio da Procuradoria-Geral do Município - PGM, com base no §2º do artigo 464 da Lei Complementar 05/2022 (CTM - Código Tributário Municipal), torna público este edital de notificação de cobrança de débitos tributários municipais e chamamento para atualização cadastral dos contribuintes relacionados no ANEXO I, no qual consta a listagem contendo as seguintes informações: nome do contribuinte, inscrição imobiliária, tributo, exercício, parcela e valor lançado.

Os contribuintes relacionados no ANEXO I deste edital são notificados a comparecerem junto ao Setor de Atendimento da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária - SEFAZGO, localizado na Rua Godofredo Viana, 732, Imperatriz-MA, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias contados a partir da data de publicação deste edital, a fim de regularizarem os débitos em aberto perante





o Município de Imperatriz-MA, bem como atualizarem seus dados cadastrais.

Os débitos objetos da presente notificação constituem a totalidade dos débitos de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU dos exercícios de 2019 a 2022 existentes no banco de dados do sistema de gestão tributária municipal, os quais são ainda acrescidos de multa, juros, atualização monetária e honorários advocatícios, nos termos da Lei Complementar nº 05/2022 (Código Tributário Municipal).

A não regularização dos débitos no prazo estipulado poderá acarretar na inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito e ajuizamento de ação de execução fiscal para cobrança judicial dos valores devidos.

Ainda, é importante esclarecer que no banco de dados pode existir situações excepcionais de débitos que são considerados “dívida podre”, oriundos de possíveis falhas decorrentes da migração de sistemas, como, por exemplo, o lançamento de tributo em face de entidade com imunidade tributária.

Nesses casos, caso haja algum lançamento equivocado ou ente com imunidade tributária listado no ANEXO I do presente edital, o contribuinte poderá se dirigir ao Setor de Atendimento da SEFAZGO para regularização de sua situação junto ao banco de dados.

Imperatriz-MA, 18 de julho de 2023.

DANIEL ENDRIGO ALMEIDA MACEDO

Procurador-Geral do Município

LINK DOS ANEXOS:

[Cobrança do Alvara 2019 a 2022](#)

[Cobrança do Alvara 2019 a 2022 . 1 . 5954](#)

[Cobrança do Alvara 2019 a 2022 . 5955 . 11908](#)

Publicado por: JEISON MINEIRO
Código identificador: foqmmvim38j20230727200701

EDITAL DE COBRANÇA E CHAMAMENTO PARA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL Nº 19/2023/PGM

O MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, por meio da Procuradoria-Geral do Município - PGM, com base no §2º do artigo 464 da Lei Complementar 05/2022 (CTM - Código Tributário Municipal), torna público este edital de notificação de cobrança de débitos tributários municipais e chamamento para atualização cadastral dos contribuintes relacionados no ANEXO I, no qual consta a listagem contendo as seguintes informações: nome do contribuinte, inscrição imobiliária, tributo, exercício, parcela e valor lançado.

Os contribuintes relacionados no ANEXO I deste edital são notificados a comparecerem junto ao Setor de Atendimento da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária - SEFAZGO, localizado na Rua Godofredo Viana, 732, Imperatriz-MA, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias contados a partir da data de publicação deste edital, a fim de regularizarem os débitos em aberto perante o Município de Imperatriz-MA, bem como atualizarem seus dados cadastrais.

Os débitos objetos da presente notificação constituem a totalidade dos débitos de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU dos exercícios de 2019 a 2022 existentes no banco de dados do sistema de gestão tributária municipal, os quais são ainda acrescidos de multa, juros, atualização monetária e honorários advocatícios, nos termos da Lei Complementar nº 05/2022 (Código Tributário Municipal).





A não regularização dos débitos no prazo estipulado poderá acarretar na inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito e ajuizamento de ação de execução fiscal para cobrança judicial dos valores devidos.

Ainda, é importante esclarecer que no banco de dados pode existir situações excepcionais de débitos que são considerados “dívida podre”, oriundos de possíveis falhas decorrentes da migração de sistemas, como, por exemplo, o lançamento de tributo em face de entidade com imunidade tributária.

Nesses casos, caso haja algum lançamento equivocado ou ente com imunidade tributária listado no ANEXO I do presente edital, o contribuinte poderá se dirigir ao Setor de Atendimento da SEFAZGO para regularização de sua situação junto ao banco de dados.

Imperatriz-MA, 18 de julho de 2023.

DANIEL ENDRIGO ALMEIDA MACEDO

Procurador-Geral do Município

LINK DOS ANEXOS:

[Cobrança do Alvara 2019 a 2022](#)

[Cobrança do Alvara 2019 a 2022 . 1 . 5954](#)

[Cobrança do Alvara 2019 a 2022 . 5955 . 11908](#)

Publicado por: JEISON MINEIRO
Código identificador: 2f8tbjqlj820230727200756

EDITAL DE COBRANÇA E CHAMAMENTO PARA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL Nº 20/2023/PGM

O MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, por meio da Procuradoria-Geral do Município - PGM, com base no §2º do artigo 464 da Lei Complementar 05/2022 (CTM - Código Tributário Municipal), torna público este edital de notificação de cobrança de débitos tributários municipais e chamamento para atualização cadastral dos contribuintes relacionados no ANEXO I, no qual consta a listagem contendo as seguintes informações: nome do contribuinte, inscrição imobiliária, tributo, exercício, parcela e valor lançado.

Os contribuintes relacionados no ANEXO I deste edital são notificados a comparecerem junto ao Setor de Atendimento da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária - SEFAZGO, localizado na Rua Godofredo Viana, 732, Imperatriz-MA, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias contados a partir da data de publicação deste edital, a fim de regularizarem os débitos em aberto perante o Município de Imperatriz-MA, bem como atualizarem seus dados cadastrais.

Os débitos objetos da presente notificação constituem a totalidade dos débitos de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU dos exercícios de 2019 a 2022 existentes no banco de dados do sistema de gestão tributária municipal, os quais são ainda acrescidos de multa, juros, atualização monetária e honorários advocatícios, nos termos da Lei Complementar nº 05/2022 (Código Tributário Municipal).

A não regularização dos débitos no prazo estipulado poderá acarretar na inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito e ajuizamento de ação de execução fiscal para cobrança judicial dos valores devidos.

Ainda, é importante esclarecer que no banco de dados pode existir situações excepcionais de débitos que são considerados “dívida podre”, oriundos de possíveis falhas decorrentes da migração de sistemas, como, por exemplo, o lançamento de tributo em face de entidade com imunidade tributária.





Nesses casos, caso haja algum lançamento equivocado ou ente com imunidade tributária listado no ANEXO I do presente edital, o contribuinte poderá se dirigir ao Setor de Atendimento da SEFAZGO para regularização de sua situação junto ao banco de dados.

Imperatriz-MA, 18 de julho de 2023.

DANIEL ENDRIGO ALMEIDA MACEDO

Procurador-Geral do Município

LINK DOS ANEXOS:

[Cobrança do Alvara 2019 a 2022](#)

[Cobrança do Alvara 2019 a 2022 . 1 . 5954](#)

[Cobrança do Alvara 2019 a 2022 . 5955 . 11908](#)

Publicado por: JEISON MINEIRO
Código identificador: hcmwgyf7h420230727200750

EDITAL DE COBRANÇA E CHAMAMENTO PARA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL Nº 21/2023/PGM

O MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, por meio da Procuradoria-Geral do Município - PGM, com base no §2º do artigo 464 da Lei Complementar 05/2022 (CTM - Código Tributário Municipal), torna público este edital de notificação de cobrança de débitos tributários municipais e chamamento para atualização cadastral dos contribuintes relacionados no ANEXO I, no qual consta a listagem contendo as seguintes informações: nome do contribuinte, inscrição imobiliária, tributo, exercício, parcela e valor lançado.

Os contribuintes relacionados no ANEXO I deste edital são notificados a comparecerem junto ao Setor de Atendimento da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária - SEFAZGO, localizado na Rua Godofredo Viana, 732, Imperatriz-MA, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias contados a partir da data de publicação deste edital, a fim de regularizarem os débitos em aberto perante o Município de Imperatriz-MA, bem como atualizarem seus dados cadastrais.

Os débitos objetos da presente notificação constituem a totalidade dos débitos de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU dos exercícios de 2019 a 2022 existentes no banco de dados do sistema de gestão tributária municipal, os quais são ainda acrescidos de multa, juros, atualização monetária e honorários advocatícios, nos termos da Lei Complementar nº 05/2022 (Código Tributário Municipal).

A não regularização dos débitos no prazo estipulado poderá acarretar na inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito e ajuizamento de ação de execução fiscal para cobrança judicial dos valores devidos.

Ainda, é importante esclarecer que no banco de dados pode existir situações excepcionais de débitos que são considerados "dívida podre", oriundos de possíveis falhas decorrentes da migração de sistemas, como, por exemplo, o lançamento de tributo em face de entidade com imunidade tributária.

Nesses casos, caso haja algum lançamento equivocado ou ente com imunidade tributária listado no ANEXO I do presente edital, o contribuinte poderá se dirigir ao Setor de Atendimento da SEFAZGO para regularização de sua situação junto ao banco de dados.

Imperatriz-MA, 18 de julho de 2023.

DANIEL ENDRIGO ALMEIDA MACEDO





Procurador-Geral do Município

LINK DOS ANEXOS:

[Cobrança do Alvara 2019 a 2022](#)

[Cobrança do Alvara 2019 a 2022 . 1 . 5954](#)

[Cobrança do Alvara 2019 a 2022 . 5955 . 11908](#)

Publicado por: JEISON MINEIRO
Código identificador: lleqytfb9oy20230727200742

EDITAL DE COBRANÇA E CHAMAMENTO PARA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL Nº 22/2023/PGM

O MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, por meio da Procuradoria-Geral do Município - PGM, com base no §2º do artigo 464 da Lei Complementar 05/2022 (CTM - Código Tributário Municipal), torna público este edital de notificação de cobrança de débitos tributários municipais e chamamento para atualização cadastral dos contribuintes relacionados no ANEXO I, no qual consta a listagem contendo as seguintes informações: nome do contribuinte, inscrição imobiliária, tributo, exercício, parcela e valor lançado.

Os contribuintes relacionados no ANEXO I deste edital são notificados a comparecerem junto ao Setor de Atendimento da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária - SEFAZGO, localizado na Rua Godofredo Viana, 732, Imperatriz-MA, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias contados a partir da data de publicação deste edital, a fim de regularizarem os débitos em aberto perante o Município de Imperatriz-MA, bem como atualizarem seus dados cadastrais.

Os débitos objetos da presente notificação constituem a totalidade dos débitos de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU dos exercícios de 2019 a 2022 existentes no banco de dados do sistema de gestão tributária municipal, os quais são ainda acrescidos de multa, juros, atualização monetária e honorários advocatícios, nos termos da Lei Complementar nº 05/2022 (Código Tributário Municipal).

A não regularização dos débitos no prazo estipulado poderá acarretar na inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito e ajuizamento de ação de execução fiscal para cobrança judicial dos valores devidos.

Ainda, é importante esclarecer que no banco de dados pode existir situações excepcionais de débitos que são considerados “dívida podre”, oriundos de possíveis falhas decorrentes da migração de sistemas, como, por exemplo, o lançamento de tributo em face de entidade com imunidade tributária.

Nesses casos, caso haja algum lançamento equivocado ou ente com imunidade tributária listado no ANEXO I do presente edital, o contribuinte poderá se dirigir ao Setor de Atendimento da SEFAZGO para regularização de sua situação junto ao banco de dados.

Imperatriz-MA, 18 de julho de 2023.

DANIEL ENDRIGO ALMEIDA MACEDO

Procurador-Geral do Município

LINK DOS ANEXOS:

[Cobrança do Alvara 2019 a 2022](#)





[Cobrança do Alvara 2019 a 2022 . 1 . 5954](#)

[Cobrança do Alvara 2019 a 2022 . 5955 . 11908](#)

Publicado por: JEISON MINEIRO
Código identificador: bq6ttldl0j6b20230727200739

EDITAL DE COBRANÇA E CHAMAMENTO PARA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL Nº 23/2023/PGM

O MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, por meio da Procuradoria-Geral do Município - PGM, com base no §2º do artigo 464 da Lei Complementar 05/2022 (CTM - Código Tributário Municipal), torna público este edital de notificação de cobrança de débitos tributários municipais e chamamento para atualização cadastral dos contribuintes relacionados no ANEXO I, no qual consta a listagem contendo as seguintes informações: nome do contribuinte, inscrição imobiliária, tributo, exercício, parcela e valor lançado.

Os contribuintes relacionados no ANEXO I deste edital são notificados a comparecerem junto ao Setor de Atendimento da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária - SEFAZGO, localizado na Rua Godofredo Viana, 732, Imperatriz-MA, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias contados a partir da data de publicação deste edital, a fim de regularizarem os débitos em aberto perante o Município de Imperatriz-MA, bem como atualizarem seus dados cadastrais.

Os débitos objetos da presente notificação constituem a totalidade dos débitos de Alvará dos exercícios de 2019 a 2022 existentes no banco de dados do sistema de gestão tributária municipal, os quais são ainda acrescidos de multa, juros, atualização monetária e honorários advocatícios, nos termos da Lei Complementar nº 05/2022 (Código Tributário Municipal).

A não regularização dos débitos no prazo estipulado poderá acarretar na inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito e ajuizamento de ação de execução fiscal para cobrança judicial dos valores devidos.

Ainda, é importante esclarecer que no banco de dados pode existir situações excepcionais de débitos que são considerados “dívida podre”, oriundos de possíveis falhas decorrentes da migração de sistemas, como, por exemplo, o lançamento de tributo em face de entidade com imunidade tributária.

Nesses casos, caso haja algum lançamento equivocado ou ente com imunidade tributária listado no ANEXO I do presente edital, o contribuinte poderá se dirigir ao Setor de Atendimento da SEFAZGO para regularização de sua situação junto ao banco de dados.

Imperatriz-MA, 18 de julho de 2023.

DANIEL ENDRIGO ALMEIDA MACEDO

Procurador-Geral do Município

LINK DOS ANEXOS:

[Cobrança do Alvara 2019 a 2022](#)

[Cobrança do Alvara 2019 a 2022 . 1 . 5954](#)

[Cobrança do Alvara 2019 a 2022 . 5955 . 11908](#)

Publicado por: JEISON MINEIRO
Código identificador: 9ul63heo3oq20230727200737





SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA - SEFAZGO

RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

RREO 3º Bimestre de 2023 - Anexo 01

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, JAN A JUN, SALDO A REALIZAR. Includes sub-sections for RECEITAS EXECUTIVADAS, RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE EMPRESAS, RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE PESSOAS, RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE SERVIÇOS, RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE IMPOSTOS, RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE OUTROS, RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE OUTROS, RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE OUTROS, RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE OUTROS.

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, JAN A JUN, SALDO A REALIZAR. Includes sub-sections for RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE EMPRESAS, RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE PESSOAS, RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE SERVIÇOS, RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE IMPOSTOS, RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE OUTROS, RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE OUTROS, RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE OUTROS, RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE OUTROS.

Publicado por: Erick Jonas
Código identificador: ox9rSampcen2023072100748

RREO 3º Bimestre de 2023 - Anexo 02

Table with columns: DESPESAS, DOTACÃO ORÇAMENTAL, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS, INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR. Includes sub-sections for DESPESAS EXECUTIVADAS, DESPESAS DE CONTRIBUIÇÕES DE EMPRESAS, DESPESAS DE CONTRIBUIÇÕES DE PESSOAS, DESPESAS DE CONTRIBUIÇÕES DE SERVIÇOS, DESPESAS DE CONTRIBUIÇÕES DE IMPOSTOS, DESPESAS DE CONTRIBUIÇÕES DE OUTROS, DESPESAS DE CONTRIBUIÇÕES DE OUTROS, DESPESAS DE CONTRIBUIÇÕES DE OUTROS.





Table with 10 columns: Descrição, Valor, Valor, Valor, Valor, Valor, Valor, Valor, Valor, Valor. Rows include Despesas Contábeis, Despesas de Inveniente, Despesas de Exercício Anterior, etc.

Table with 4 columns: VALOR EXERCÍCIO, VALOR APLICADO, % APLICADO, SALDO FINAL. Rows include Despesas de Inveniente, Despesas de Exercício Anterior, Despesas de Exercício Atualizado, etc.

Table with 4 columns: VALOR EXERCÍCIO, VALOR APLICADO, % APLICADO, SALDO FINAL. Rows include Despesas de Inveniente, Despesas de Exercício Anterior, Despesas de Exercício Atualizado, etc.

10) Valor informado deve ser considerado em atendimento ao disposto na legislação.
11) Saldo anterior a ser considerado em atendimento ao disposto na legislação.
12) Saldo anterior a ser considerado em atendimento ao disposto na legislação.
13) Saldo anterior a ser considerado em atendimento ao disposto na legislação.
14) Saldo anterior a ser considerado em atendimento ao disposto na legislação.
15) Saldo anterior a ser considerado em atendimento ao disposto na legislação.
16) Saldo anterior a ser considerado em atendimento ao disposto na legislação.
17) Saldo anterior a ser considerado em atendimento ao disposto na legislação.
18) Saldo anterior a ser considerado em atendimento ao disposto na legislação.
19) Saldo anterior a ser considerado em atendimento ao disposto na legislação.
20) Saldo anterior a ser considerado em atendimento ao disposto na legislação.

Publicado por: Erick Jonas

Código identificador: wol2iuhba5x20230727100742

RREO 3º Bimestre de 2023 - Anexo 09

Table with 4 columns: VALOR EXERCÍCIO, VALOR APLICADO, % APLICADO, SALDO FINAL. Rows include Despesas de Inveniente, Despesas de Exercício Anterior, Despesas de Exercício Atualizado, etc.

10) Valor informado deve ser considerado em atendimento ao disposto na legislação.
11) Saldo anterior a ser considerado em atendimento ao disposto na legislação.
12) Saldo anterior a ser considerado em atendimento ao disposto na legislação.
13) Saldo anterior a ser considerado em atendimento ao disposto na legislação.
14) Saldo anterior a ser considerado em atendimento ao disposto na legislação.
15) Saldo anterior a ser considerado em atendimento ao disposto na legislação.
16) Saldo anterior a ser considerado em atendimento ao disposto na legislação.
17) Saldo anterior a ser considerado em atendimento ao disposto na legislação.
18) Saldo anterior a ser considerado em atendimento ao disposto na legislação.
19) Saldo anterior a ser considerado em atendimento ao disposto na legislação.
20) Saldo anterior a ser considerado em atendimento ao disposto na legislação.

Publicado por: Erick Jonas

Código identificador: 5je3skbglnw20230727100707

RREO 3º Bimestre de 2023 - Anexo 11

Table with 4 columns: VALOR EXERCÍCIO, VALOR APLICADO, % APLICADO, SALDO FINAL. Rows include Despesas de Inveniente, Despesas de Exercício Anterior, Despesas de Exercício Atualizado, etc.

10) Valor informado deve ser considerado em atendimento ao disposto na legislação.
11) Saldo anterior a ser considerado em atendimento ao disposto na legislação.
12) Saldo anterior a ser considerado em atendimento ao disposto na legislação.
13) Saldo anterior a ser considerado em atendimento ao disposto na legislação.
14) Saldo anterior a ser considerado em atendimento ao disposto na legislação.
15) Saldo anterior a ser considerado em atendimento ao disposto na legislação.
16) Saldo anterior a ser considerado em atendimento ao disposto na legislação.
17) Saldo anterior a ser considerado em atendimento ao disposto na legislação.
18) Saldo anterior a ser considerado em atendimento ao disposto na legislação.
19) Saldo anterior a ser considerado em atendimento ao disposto na legislação.
20) Saldo anterior a ser considerado em atendimento ao disposto na legislação.

Publicado por: Erick Jonas

Código identificador: sys32vvybgx20230727100736

RREO 3º Bimestre de 2023 - Anexo 12

Table with 4 columns: VALOR EXERCÍCIO, VALOR APLICADO, % APLICADO, SALDO FINAL. Rows include Despesas de Inveniente, Despesas de Exercício Anterior, Despesas de Exercício Atualizado, etc.

10) Valor informado deve ser considerado em atendimento ao disposto na legislação.
11) Saldo anterior a ser considerado em atendimento ao disposto na legislação.
12) Saldo anterior a ser considerado em atendimento ao disposto na legislação.
13) Saldo anterior a ser considerado em atendimento ao disposto na legislação.
14) Saldo anterior a ser considerado em atendimento ao disposto na legislação.
15) Saldo anterior a ser considerado em atendimento ao disposto na legislação.
16) Saldo anterior a ser considerado em atendimento ao disposto na legislação.
17) Saldo anterior a ser considerado em atendimento ao disposto na legislação.
18) Saldo anterior a ser considerado em atendimento ao disposto na legislação.
19) Saldo anterior a ser considerado em atendimento ao disposto na legislação.
20) Saldo anterior a ser considerado em atendimento ao disposto na legislação.





III. Solicitar, junto a gestão, eventuais espaços para preservação de matérias que venham ser arrecadados no curso dos trabalhos.

IV. Escolher, junto com o Presidente da Comissão, os membros que comporão a equipe de trabalho, que será voluntário e sem remuneração.

Parágrafo Único: A Comissão poderá criar Grupos de Trabalho para, sob orientação da direção, atuar na busca e arrecadação de materiais junto a comunidade, que será imediatamente apresentado à Comissão, para a tramitação regular e consequente armazenamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PROJETOS ESTRATÉGICO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 27 DE JULHO DE 2023, 202.º ano da Independência e 135.º da República.

Eduardo Soares Sousa de Albuquerque

Secretário Municipal de Governo e Projetos Estratégicos

Publicado por: JEISON MINEIRO
Código identificador: xhx15i6wdbu20230727120747





Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Controladoria Geral do Município
Rua Rui Barbosa, 201, Centro
Cep: 65900-440
<http://www.diariooficial.imperatriz.ma.gov.br>

FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS
Prefeito Municipal

DAVI ANTONIO CARDOSO
Controlador Geral do Município.

Informações: diariooficial@imperatriz.ma.gov.br

